



EDITAL 03/2024 – PPGCF-UFRN

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - CAPES

A Coordenadora em exercício do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital nº 06/2024 – CAPES, disponível na página: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgcf> e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, respectivamente. O período de duração da bolsa será de, no mínimo, **03 (três)** meses e de, no máximo, **06 (seis)** meses, correspondendo, portanto, a no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) a bolsa(s) no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024 e Edital nº 6/2024 PDSE-CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do PPGCF-UFRN, por meio da concessão de bolsa(s) no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;



- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.2. O cronograma do presente processo seletivo é especificado na tabela abaixo:

Atividade	Período/Data
Inscrição	De 25/04/2024 a 28/04/2024
Resultado da seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas/PPGCF-UFRN	29/04/2024 até às 13h
Período para recursos	29/04/2024 às 13h a 30/04/2024 às 13h
Resposta aos recursos	30/04/2024
Resultado final do processo seletivo interno	30/04/2024



2. DOS REQUISITOS:

2.1. O(a) orientador(a) do PPGCF-UFRN deverá, obrigatoriamente:

- I- Acompanhar continuamente o(a) bolsista de forma que sejam cumpridos das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II- Demonstrar interação existente com o(a) coorientador(a) da Instituição Estrangeira para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a)

2.2. O(a) coorientador(a) da Instituição Estrangeira deverá, obrigatoriamente:

- I- Ser Pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- II- Pertencer a uma Instituição de Ensino e/ou Pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

2.3. O(a) candidato(a) deverá atender os seguintes requisitos no momento da inscrição neste processo seletivo junto ao PPGCF-UFRN:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II- Não possuir título de Doutor em qualquer área do conhecimento;
- III- Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Ciências Farmacêuticas do PPGCF;
- IV- Não ultrapassar o período de quarenta e oito meses para a Defesa da Tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para desenvolvimento da pesquisa e/ou integralização dos créditos junto ao PPGCF-UFRN e realização da Defesa da Tese;
- V- Ter integralizado um número de créditos junto ao PPGCF-UFRN compatível com a perspectiva de conclusão do curso de Doutorado em Química, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI- Ter cursado pelo menos doze meses do Curso de Doutorado;
- VII- Ter declaração e/ou certificado de reconhecimento de fluência linguística, conforme Anexo II;
- VIII- Ter identificador Orcid (*Open researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;



IX- Não acumular bolsa(s) de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião da aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento de benefício preexistente;

X- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro Curso de Doutorado realizado anteriormente; e

XI- Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DA BOLSA:

O período de duração da bolsa será de, no mínimo, 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, no mínimo 03 (três) e máximo de 06 (seis) mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 06/2024 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do PPGCF-UFRN por meio do e-mail pgfar@ccs.ufrn.br até a data limite estabelecida no item 1.2 do presente Edital;

A. **Formulário de inscrição** (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

B. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com no máximo 15 páginas, incluindo: (i) capa, com título, linha de pesquisa do PPGQ-UFRN associada, orientador(a) e coorientador(a); (ii) justificativa para a condução do trabalho no exterior; (iii) apresentação breve do *estado da arte* da pesquisa dentro do contexto da proposta apresentada; (iv) indicação da infraestrutura da instituição estrangeira que justifique a proposta apresentada; (v) cronograma de atividades formalmente aprovadas e assinadas pelos orientadores do PPGQ-UFRN e da Instituição Estrangeira;



- C. **Currículo Lattes** atualizado;
- D. **Carta do(a) orientador(a) do PPGCF-UFRN**, devidamente assinada em papel timbrado da UFRN, constando o link de acesso ao seu Currículo Lattes, e justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica existente com o(a) Pesquisador(a) Estrangeiro(a) que irá atuar como Coorientador(a) na Instituição Estrangeira, e contendo o prazo regulamentar do(a) doutorando(a) para Defesa da Tese e que os créditos integralizados por este até o momento são compatíveis com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;
- E. **Carta do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada em papel timbrado da Instituição Estrangeira, confirmando a intenção informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- F. Declaração ou certificado comprovando a **fluência linguística** assinada pelo(a) orientador(a) do PPGCF-UFRN (Anexo II);
- G. Declaração ou certificado comprovando a **fluência linguística** assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior do PPGCF-UFRN (Anexo III);
- H. **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, constando: (i) sua titulação mínima de Doutor; (ii) número de publicações em periódicos indexados; (iii) Índice *h*; (iv) principais trabalhos publicados e/ou patentes compatíveis com a proposta. O(a) coorientador(a) no exterior deve ter uma produção científica e/ou tecnológica compatível com seu papel no desenvolvimento da proposta.

4.2 Em substituição aos documentos descritos nos itens VI e VII, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar sua **fluência linguística**, por meio do resultado obtido em teste de proficiência de acordo com o Anexo IV.

4.3 A avaliação das propostas apresentadas caberá a uma comissão composta por três professores do quadro permanente do PPGCF-UFRN indicados pela coordenação do referido Programa de Pós-graduação após o término do período de inscrições,



garantindo ausência de docentes com qualquer vínculo formal nos âmbitos acadêmico e pessoal com os(as) candidatos(as).

4.4 As propostas serão avaliadas e pontuadas segundo os itens e subitens listados na tabela abaixo, que receberão notas de 0,0 a 10,0, expressas com uma casa decimal, e terão pesos distintos:

Item	Subitem	Peso
Plano de pesquisa	Justificativa	2,0
	Adequação da proposta à tese de Doutorado do(a) candidato(a)	2,0
	Exequibilidade e adequação da proposta ao cronograma apresentado	2,0
	Contribuição para o avanço do conhecimento científico atual	2,0
Currículo Lattes do candidato(a)	Artigos publicados em periódicos Qualis A nos últimos três anos, considerando: A1 - 20 pontos, A2 - 10 ponto, A3 ou A4 - 5 pontos)	4,0
Histórico escolar do candidato(a), obtido no doutorado	Índice de aproveitamento em disciplinas	2,0
	Número de créditos integralizados em disciplinas	2,0
Currículo do(a) orientador(a) no exterior	índice <i>h</i>	3,0
	Premiações e outros reconhecimentos	1,0
Currículo do(a) orientador(a)	índice <i>h</i>	1,0

3.5 A pontuação final de cada candidato(a) será estabelecida como a média ponderada das notas atribuídas a cada subitem, em conformidade com o que está estabelecido no item 4.4.



3.6 Na ausência de qualquer uma das documentações exigidas no item 4.1, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a) do processo seletivo ao qual se refere o presente Edital.

3.7 Não será permitido o envio de qualquer complementação de documentos após o prazo de inscrição constando no item 1.2.

3.8 Havendo candidatos(as) com a mesma nota final, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4 deste Edital, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- (i) maior quantidade de créditos integralizados cursados no PPGCF-UFRN;
- (ii) maior nota atribuída ao Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- (iii) maior nota atribuída ao exame de proficiência do(a) candidato(a);
- (iv) candidato(a) com maior idade.

5. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o que estabelece o item 3.4 deste Edital;

5.2. É facultada aos(às) candidatos(as) a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do presente processo seletivo, desde que por escrito e devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a) do PPGCF-UFRN.

5.2.1. O recurso deverá conter a argumentação que suporte a contestação quanto ao resultado da avaliação, se pertinente, da devida comprovação documental;

5.2.2. O recurso, em formato pdf, deverá ser enviado por email para o endereço pgfar@ccs.ufrn.br no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar;

5.2.3. A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 6 horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar, e comunicar por e-mail a decisão ao(à) candidato(a).



5.3. Os resultados finais serão divulgados na página oficial do PPGCF-UFRN até a data determinada no item 2.2 deste Edital, devidamente homologados pela Coordenação do PPGCF-UFRN.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A classificação no presente processo seletivo não garante concessão de bolsa, que é de responsabilidade exclusiva da CAPES e cuja implementação dependerá de análise documental e orçamentária, conforme estabelecido no Edital nº 6/2024 PDSE-CAPES;

6.2. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos;

6.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital;

6.4. O PPGCF-UFRN poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte;

6.5. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente edital serão publicados no *site* do PPGCF-UFRN, disponível em <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgcf> e o processo de concessão de bolsas PDSE está sujeito à especificidades que constam no Edital nº 6/2024 PDSE-CAPES;

6.6. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do PPGCF-UFRN juntamente com a Comissão de Seleção Interna do referido Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



6.7. Todos os e-mails enviados para pgfar@ccs.ufrn.br, devem conter no título EDITAL PDSE-CAPES e o nome do candidato. E-mails sem título ou com informação incorreta, não serão visualizados.

Natal, 25 de Abril de 2024.

Profa. Dra. Marcela Abbott Galvão Ururahy
Coordenadora em exercício do PPGCF-UFRN



ANEXO I – Formulário de inscrição

Nome do(a) Proponente: _____

Orientador(a): _____

A) Identificação da proposta

- Título em português e Inglês
- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos:
- Resumo em português e Inglês:
- Palavras-chave em português e Inglês:

B) Dados do proponente e do orientador

- Nome do proponente:
- Matrícula:
- CPF:
- Nome do Orientador PPGCEM/UFRN:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

- Nome da Instituição:
- Endereço:
- Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas

- Área do conhecimento predominante:
- Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa



ANEXO II – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)



ANEXO III – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

() Reuniões de trabalho referente à pesquisa

() entrevista

() outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações: 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior. 2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino. 3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



ANEXO IV – Requisitos de proficiência em língua estrangeira da CAPES

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL iBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com

h.2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox



k.5- Clique em "Send"

I. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;



b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação.